



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

**SUCOL**

Fis.:

Ass.:

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Projeto

ANEXO IV – Minuta do Contrato



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Processo:	2019011055
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.101/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 203/2005, 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Exame do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/">http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/</a> <a href="http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/">http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/</a> .
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>21/10/2019</b>
Hora da Sessão:	<b>14h:00min</b> (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>07/10/2019 às 18h:00min</b> horas e Término em <b>21/10/2019 às 13h:45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>17/10/2019 às 14h:00min</b> (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 3212-7243/ 7244 em horário das 13h às 19h E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto **Aquisição de Câmara para Monitoramento Eletrônico da Cidade** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

falência, conodata, fusão, cisão ou incorporação;

- d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, independente de qualquer transcrição.

2.7 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.1.1 O PREGOEIRO iniciará a abertura dos itens na ordem estabelecida na especificação do objeto, ANEXO I deste edital.

**5.2.2. . SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente **transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

#### **5.4. Do Direito de Preferência**

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

#### **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso esteja sediada fora do município de Palmas/TO deverá encaminhar para a **CAIXA POSTAL: 3046 AC- RODOVIÁRIA, CEP. 77024-971, Palmas/TO.**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, para o endereço da CAIXA POSTAL citada no item 6.1, deverá postá-los, via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento, no prazo do item 6.2, à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com)

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário dos materiais, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Prazo para entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, da SEISP, ao fornecedor da emissão de nota de empenho.
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) Nos preços ofertados deverão ser considerados todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.3.1 Juntamente com a proposta, **sob pena de desclassificação no certame**, o licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.4. LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTA EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.6. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

6.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.8. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.9. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.10. Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 7.12, 7.13. e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;  
c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;  
d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;  
e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;  
f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**, para retirada da nota de empenho/assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

10.3. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, qual seja 31/12/2019, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

10.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.9. As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de de Segurança e Mobilidade Urbana**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 5** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. As condições gerais para a aquisição dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

11.2. Os produtos, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 112 Sul, Rua SR1, lote 28, de segunda a sexta-feira, horário comercial das 13h às 19hs, telefone 3218-5471, conforme ANEXO II.

11.3. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

11.4. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega e execução do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

12.1. Todo o objeto deverá ser de acordo com o especificado no Termo de Referência, e sem avarias.

12.2. A garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e Lei Federal 8.666/93, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

12.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

12.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

13.1.Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

13.2.O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

13.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

14.1.1..ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.1.2.MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

14.1.3.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

14.1.4.SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **14.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.2.A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

14.3.Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.4.As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.5.Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **14.1.2 “b”** e à penalidade do item **14.4 “e”** ou **14.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

14.6.As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.7.As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

14.8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

14.9.As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

14.10.O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

14.11.Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.12.Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1.Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.2.Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

15.3.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4.A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.5.A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

15.6.É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.8.O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.9.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

15.10. resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

15.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

15.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser retirado gratuitamente por meio eletrônico.

15.14. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

15.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243 / 7344 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

**Eneas Ribeiro Neto**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUCOL

Fis.:

Ass.:

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total R\$
01	05	Und.	<b>Câmera speed dome IP; Zoom óptico de 20x e digital de 4x, resolução de 2 megapixels, Infra vermelho de 150 metros, protocolo H.265, análise inteligente de vídeo com funções de Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Auto-tracking, Mapa de calor e Detecção de face.</b>	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
02	05	Und	<b>PowerBeam PBE-M5-400; Frequência 5Ghz; Ganho de 25 Dbi; Interface de rede Ethernet 10/100/1000; Memória de 64 MB DDR2, 8 MB flash; Uso externo; Alcance de 25 km.</b>	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
03	05	Und	<b>Patch panel PoE 5 portas 12/24 volts</b>	R\$ 140,00	R\$ 700,00
04	05	Und	<b>Caixa hermético painel 40x40x25 cm</b>	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
05	10	Und	<b>Bateria sela 12V 7A</b>	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
06	05	Und	<b>Fonte nobreak 24 VDC 7A, 200w</b>	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
07	05	Und	<b>Protetor de Surto 8KA IEC 61643, NBR 5410 – Operador em 220v</b>	R\$ 19,00	R\$ 95,00
08	05	Und.	<b>Abraçadeira ¾ tipo cunha</b>	R\$ 2,50	R\$ 12,50
09	10	Und.	<b>Patch Cord Cat 6 1,5 m</b>	R\$ 140,00	R\$ 160,00
10	10	Und	<b>Sistema de Para Raio – Conforme NR – 10 nível de Proteção</b>	R\$ 90,00	R\$ 900,00
11	300	M	<b>Cabo PP 3x2,5</b>	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
12	06	Und	<b>Monitor videowall 55” Bordas de 3,5mm na junção; Operação contínua modo 24/7 hrs; Vida útil do monitor de 60.000 hrs; Brilho de 500 nit; Modo de utilização retrato ou paisagem; Conexões: RGB/Componet in, HDMI in, DVI in, DP in/out, RS232C in/out, RJ45, USB; Revestimento antiestética; Largura das bordas: 2,25mm (esquerda/superior), 1,25mm (direita/inferior); Fixação em suporte VESA Standart mount 600x400</b>	R\$13.800,00	R\$ 82.800,00
13	01	Und	<b>Servidor padrão rack 2U 10 baias, Intel Xeon E7- 8895 v2, 32 GB ram, placa de vídeo NVIDIA GeForce GTX 1080 8 GB, 64TB armazenamento (8x8TB)</b>	R\$ 29.000,00	29.000,00
14	01	Und	<b>Software de gerenciamento de videomonitoramento; 5 Conexões para clientes (SD, WEB), sem limite de câmeras, servidores, de gravação e clientes</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUCOL

Fis.:

Ass.:

			(necessárias licenças para ativação); Licença para visualização e gravação para 05 câmeras IP; 05 Licenças para LPR (leitura de placa, 05 licenças de reconhecimento facial.		
15	03	Und	<b>Mesa controladora Híbrida IP e analógica;</b> Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom, portas rj45, RS232, RS485, RS422, USB; display lcd 75,2x33,85mm; Controla speed domes ip e analógicas e DVRs	R\$ 3.800,00	11.400,00
16	01	Und	<b>Serviço de implantação de sistema de videomonitoramento IP;</b> Comtemplando a instalação e configuração de 05 câmeras, implementação de rede de comunicação do sistema de CFTV IP, instalação e configuração de servidor de gerenciamento e gravação de imagens; Instalação de monitor vídeo-wall; Configuração de sistema de gerenciamento de imagens e analíticos; Treinamento prático de operação dos softwares; Garantia de 2 anos (24 meses) sobre equipamentos; Garantia de 1 ano (12 meses) sobre serviços, contemplando manutenção preventiva e corretiva. Suporte remoto pelo período de 5 anos (60 meses).	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
17	25	M	<b>Tube Sealtubo ¾</b>	R\$ 11,50	R\$ 287,50
18	25	M	<b>Tube eletroduto zincado ¾, barra 3 metros</b>	R\$ 17,00	R\$ 425,00





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DATA: 11/02/2019 Nº 005/2019</b> <b>NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)	
<b>1 – Unidade Orçamentária demandante:</b> Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana Interessado/Responsável: Wélere Gomes Barbosa Contato: (63) 2111 – 3480	
<b>2 – Objeto:</b> A presente Contratação tem a finalidade de aquisição de câmera para monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SESMU) para o atendimento de vigilância eletrônica da 05 (cinco) entradas da cidade sendo elas: Norte – Lajeado, Sul – Porto Nacional, Leste – Aparecida do Rio Negro, Oeste – Paraíso e Taquaruçu.	
<b>3 – Origem dos Recursos:</b>	
<b>4 – Justificativa da aquisição ou contratação:</b> O uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço de tais modalidades, o que acarreta em mais uma peça utilizada para o combate ao crime. Com esta nova ferramenta, a Segurança, ganha novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos que ferem o estabelecido nas leis. Por isso, faz-se necessária a presente compra para atender às necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), utilizando-se da aquisição de câmera de monitoramento eletrônico da Cidade.	
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> Conforme anexo I	
<b>7- Valor total por extenso: R\$ 242.250,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Duzentos e Cinquenta Reais)</b>	
<b>8 - Prazo para a Entrega/Execução:</b> O prazo total para execução da entrega dos equipamentos serão de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.	
<b>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:</b> No Almoxarifado Central do Município, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, em frente à Natalia Brindes. CEP: 77.000-000, em horário comercial para a conferência e patrimoniado e após serão instalados nos locais conforme ordem de serviço.	
<b>10 – Condições Gerais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrente dos cumprimentos das obrigações assumidas.</li><li>• Manter inalterados os preços e condições propostas.</li><li>• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando co-responsabilidade à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.</li><li>• Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade, genuínos de fabricante e de acordo com as normas pertinentes.</li></ul>	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUCOL

Fis.:

Ass.:

**ANEXO III- Projeto**

**PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

**DATA:** 01/04/2019

**15. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

**Sector:** Centro Integrado de Comando e Controle - CICC **Responsável:** Heleno Belo de Freitas  
**Matricula:** 23521  
**Telefone:** (63) 2111-3480

**16. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O Projeto Básico trata da contratação de aquisição de equipamentos eletrônicos para atender o monitoramento eletrônico do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Considerando que o uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço das tais modalidades, o que acarreta ainda mais uma peça utilizada para o combate ao crime.

**17. EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Data de início	Fevereiro/2019	Data de fim	Não se aplica
Local de execução	Centro Integrado de Comando e Controle - CICC		
Secretaria	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana		

**18. HISTORICO DE REVISÕES:**

Revisão Número	0.0	Data da revisão	Não se aplica
Descrição da Revisão	Não se aplica		

**19. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**19.2. TITULO DO PROJETO**

Aquisição de Câmera para Monitoramento Eletrônico da Cidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**19.3. JUTIFICATIVA**

Foi criado o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, para a vigilância permanente do espaço público por câmeras de monitoramento, operação do sistema de alarmes em prédios públicos municipais e coordenação das comunicações do Órgão Municipal de Segurança.

Analisando os fatores que exercem influência direta sobre este projeto, como os atuais índices de criminalidade, a carência de recursos, acreditamos que a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano nas localidades contempladas por este projeto seja condizente e necessária.

Atentos a esta demanda a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Lei nº 2.237, de 19 de janeiro de 2016 que institui o Centro Integrado de Comando e Controle, está desenvolvendo todo complexo do Sistema de Monitoramento Eletrônico da Cidade que vai possibilitar uma resposta mais eficiente nas infrações cometidas no município de Palmas e consequentemente elevando a sensação de segurança nos munícipes.

**19.4. OBJETIVOS**

**19.4.1. Objetivo Geral**

Promover ações preventivas de combate à criminalidade através do monitoramento visando fomentar a segurança da população com as ações estratégicas para a garantia do bem-estar à população do município de Palmas.

**19.4.2. Objetivos Específicos**

- Possibilitar o uso de espaços públicos pelo cidadão com maior segurança;
- Atender as demandas da comunidade em tempo real;
- Prevenir e inibir as atividades ilícitas;
- Registrar imagens para posterior serviço de investigação criminal e administrativa;
- Auxiliar a segurança nos períodos de festividades da cidade com a instalação de câmeras nos locais de grandes eventos;
- Auxiliar na segurança dos prédios públicos municipais, centralizando o monitoramento para melhorar a eficiência na resposta quando estiver acontecendo algum sinistro;
- Auxiliar os órgãos municipais na aquisição de sistema de segurança eletrônica;

**19.5. BENEFICIÁRIO (S)**

Prefeitura Municipal de Palmas

**20. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**20.2. QUANTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUCOL

Fis.:

Ass.:

ANEXO I

20.3. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item da Despesa	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Sub-item da Despesa	Ficha

20.4. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA

Valor Estimando para a Despesa	Valor Estimando para a Contrapartida
R\$ 242.250,00	R\$ 242.250,00

20.5. CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Imediato.

21. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

Não se aplica

22. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

O nosso sistema de monitoramento já está havendo algumas falhas na parte de armazenar as imagens das câmeras com a ausência deste serviço poderá ocasionar prejuízos em investigações criminais.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essa ferramenta a Segurança ganha novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos infracionários. Por isto, o projeto procura auxiliar os agentes de segurança nas atividades diárias para melhor forma do atendimento e agilidade para obter resultados satisfatórios e objetivos.

24. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: Heleno Belo de Freitas

Matricula: 23521

Marília Gabriela Mota de Oliveira

Matricula: 413028928

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº       /2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº       /2019**  
**PROCESSO nº 2019011055**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na ....., Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Câmara para Monitoramento Eletrônico da Cidade** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

<b>Fornecedor:</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Valor Total</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019011055** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2019 do CONTRATANTE;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2019.

1.3. As aquisições do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda vigência deste contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO II – do Termo de Referência.

2.2. Os produtos, deverão ser entregues no prazo em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 112 Sul, Rua SR1, lote 28, de segunda a sexta-feira, horário comercial das 13h às 19h horas, telefone 3218-5471, conforme ANEXO II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no ANEXO II – do Termo de Referência do edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. Todo o objeto deverá ser de acordo com o especificado no Termo de Referência, e sem avarias.

4.2. A garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto e conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e Lei Federal 8.666/93, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

7.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: materiais, encargos sociais trabalhistas, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação resultantes da execução do contrato, correndo por conta da CONTRATADA o risco integral da operação.

**8.3 Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado.

8.3.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

8.3.2. Fica a Contratada obrigada a fornecer o objeto, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

8.3.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

8.3.5. A aquisição em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.6. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.8. Toda as despesas, diretas e indiretas para entrega e execução do objeto, tais como, impostos, taxas, emolumentos serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**8.4 Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão da aquisição, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a aquisição, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.5. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4.6. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

9.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1.2 “b”** e à penalidade do item **9.4 “e”** ou **9.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- Judicialmente, nos termos da Lei.
- Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019011055**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**